

MANGELS INDUSTRIAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

CNPJ n.º 61.065.298/0001-02 - NIRE 35.300.020.171

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 2015, às 10:00 horas, na sede social, situada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Laplace, nº 74, 1º andar, cjs. 11 e 12, Brooklin Paulista, com o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) **EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** (i.1) tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, publicados na edição de 31 de março de 2015 do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do jornal “O Estado de São Paulo”; (i.2) destinação do resultado do exercício; (i.3) instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros; e (i.4) fixação da remuneração anual e global dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria; e (ii) **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** (ii.1) grupamento das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, à razão de 5 (cinco) para 1 (uma) ação e, em caso de aprovação, consequente alteração do art. 5º do estatuto social; e (ii.2) consolidação do estatuto social.

Para comprovar a qualidade de acionista e participar da Assembleia, os Acionistas deverão observar as disposições previstas no art. 126 da Lei 6404/76, apresentando: (a) comprovante da qualidade de acionista da Companhia expedido pela instituição financeira depositária; (b) se pessoa física, cópia do documento de identidade; e (c) se pessoa jurídica, cópia de estatuto/contrato social, cópia de ata de eleição dos administradores, ambos devidamente registrados no órgão competente, e cópia de documento de identidade do administrador que se fará presente. Se forem representados por procuradores, além dos documentos mencionados anteriormente, deverão, igualmente, apresentar o respectivo instrumento de outorga de poderes de representação e cópia do documento de identidade do procurador. Se pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, todos os documentos deverão ser traduzidos e legalizados perante o Consulado brasileiro em seu país de domicílio. Todas as cópias deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais com firmas reconhecidas.

São Paulo, 14 de abril de 2015.

Robert Max Mangels

Presidente do Conselho de Administração